



PARECER Nº 1566, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 95, DE 2025

De autoria do Nobre Deputado Major Mecca, a moção em epígrafe aplaude o 3º Sargento PM Guilherme Giovani Alves da Silva Dias, do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior, por ter voluntariamente e imbuído do sentimento de compaixão e de forma totalmente altruísta, mediante a mobilização da sociedade local, seguida da doação de parte do seu fígado, permitido salvar a vida de Francisco, um bebê de 4 meses, bem como de Luna uma bebê de 9 meses beneficiada com segmento do fígado não utilizado no primeiro transplante.

A presente proposição esteve em pauta nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, correspondentes às 42ª a 46ª Sessões Ordinárias (de 07 a 11/04/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, a Moção foi encaminhada à Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários para deliberação conclusiva, nos termos do art. 31, I c.c., art. 33 do Regimento Interno desta Casa.

Na qualidade de Relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações dos artigos 30, IX, e 31, §9º do citado diploma legal, analisar a proposta quanto ao mérito.

Apreciando a matéria, pudemos verificar que a presente Moção tem por objetivo aplaudir o 3º Sargento PM Guilherme Giovani Alves da Silva Dias por ter voluntariamente, mediante a mobilização da sociedade local, doado seu fígado, permitindo salvar a vida de Francisco, um bebê de 4 meses, e de Luna, uma bebê de 9 meses. Tal como narrado pelo nobre Deputado Major Mecca, o Sargento tomou conhecimento da situação de Francisco e, após verificada sua compatibilidade como doador, organizou uma campanha para obter autorização judicial para a doação, mobilizando a solidariedade de um advogado, que assumiu a causa de forma voluntária.

Obtida a autorização, Francisco obteve seu transplante, mas restou uma parte do fígado de Guilherme não utilizada, a qual possibilitou um segundo transplante, desta vez para Luna, uma bebê de nove meses diagnosticada com cirrose hepática. A atitude altruísta do 3º Sargento PM Guilherme Giovani Alves da Silva Dias possibilitou salvar a vida de duas crianças, que hoje terão a oportunidade de crescer com saúde e viver a infância que merecem.

Nesta oportunidade, manifestamo-nos de modo favorável, conclusivamente, à Moção nº 95, de 2025.

Conte Lopes – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Eduardo Suplicy – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator